DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Autorização de Contratação Direta 2
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ELDEMIR JOSÉ BEGO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos preços registrados em razão da elevação dos custos dos itens e nos valores dispostos na tabela a seguir:

Descrição do Item Marca	Un.	Vl. Unit Registrado	Vl. Unit. Com Alteração
CAFÉ MOÍDO 500 GR **MARCA:** APORÉ	Un	R$ 14,80	**R$ 30,80**
ÓLEO DE SOJA 900 ML – **MARCA:** COCAMAR	Un	R$ 6,80	**R$ 8,90**

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O termo aditivo tem como base os pedidos da detentora da ata de registro de preços de alteração dos preços registrados protocolados no dia 19 de dezembro de 2024 dos itens dispostos na tabela abaixo, devido as variações de custos mencionadas na mesma tabela, apresentando cópias das notas fiscais que comprovam o informado:

Descrição do Item Marca	Un.	Vl. Unit Registrado	Vl. Unit. Com Alteração	Vl. Custo inicial	Vl. Custo atual
CAFÉ MOÍDO 500 GR **MARCA:** APORÉ	Un	R$ 14,80	**R$ 30,80**	R$ 12,00	R$ 25,00
ÓLEO DE SOJA 900 ML – **MARCA:** COCAMAR	Un	R$ 6,80	**R$ 10,31**	R$ 4,99	R$ 8,90

Diante do apresentado pela empresa, se faz inegável o direito da detentora da alteração do preço inicialmente registrado, haja vista a elevação dos custos dos produtos em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto Municipal nº 1.748, de 18 de março de 2024 c/c a alínea *d* do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

Visando maior lisura ao procedimento, foi solicitado ao setor de compras que realizasse pesquisa de preços com verificação de preços públicos e no mercado local/regional referente aos mesmos produtos ou com iguais características, para definição se serão concedidos as alterações dos valores dos itens nos preços requeridos ou não, a depender de ofertas mais vantajosa dos valores a ficarem pactuado na ata de registro de preços após eventual celebração de termo aditivo, evitando assim que os preços fiquem superfaturados em comparação ao praticado no mercado.

Após a finalização da pesquisa de preços, o setor de compras encaminhou os resultados a mim. Nele foi constatado que o preço requerido da do item CAFÉ MOÍDO 500G está compatível com o preço de mercado, mas o preço requerido do item ÓLEO DE SOJA marca Cocamar não está compatível com a média praticada no mercado local/regional, ficando inviável de concedê-lo no parâmetro solicitado.

Sendo assim, mesmo compreendendo que o aumento do custo foi devidamente comprovado, informamos a empresa que para que o preço não fique superfaturado comparado ao praticado pelo mercado atualmente, concederemos a alteração do item no valor de seu custo, ou seja, R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), respectivamente, pois não podemos conceder com valor acima da média praticada no mercado local/regional.

Houve expressa concordância do titular da empresa com os preços dos itens mencionados no parágrafo anterior.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 12 de fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SUZANÁPOLIS, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento na Dispensa de Licitação nº 001/2025 e Processo nº 002/2025, objetivando a **Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, estando nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo instruído com:

a) Documento de formalização da demanda, com ofício enviado pela Secretária Municipal de Educação, e termo de referência com as especificações do objeto; (art. 72, I)

b) Estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mais

especificamente em seu inciso IV, com pesquisa de preço com 03 (três) fornecedores do ramo, mais 13 (treze) propostas adicionais enviadas após divulgação de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais; (art. 72, II)

c) Comprovação da divulgação em sítio eletrônico oficial de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, por no mínimo 3 (três) dias úteis; (art. 75, § 3º)

d) Razão da escolha do contratado que se fundamenta no fato de a empresa BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.086.793/0001-64, ter apresentado o menor preço global válido de orçamento após a divulgação de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, com o valor total de R$ 28.860,97 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), tendo ainda apresentado as amostras requeridas, que foram devidamente aprovadas pela comissão de avaliação; (art. 72, VI);

e) Justificativa de preço com a apresentação dos orçamentos com as empresas do ramo do objeto a ser contratado; (art. 72, VII)

f) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com complemento das consultas exigidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.606 de 03 de outubro de 2022; (art. 72, V)

g) Declaração do Contador da Prefeitura de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (art. 72, IV)

h) Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos; (art. 72, III)

AUTORIZA a celebração da contratação direta da Dispensa de Licitação nº 001/2025 e Processo nº 002/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 12 de fevereiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

DISPENSA	Nº 001/2025
PROCESSO	**Nº 002/2025**
CONTRATO	**Nº 006/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021**
CONTRATADA	**BACELAR & BACELAR LTDA - EPP**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR	**R$ 28.860,97 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante pedido formal com justificativa plausível e aceite por parte desta administração pública municipal.

Suzanápolis/SP, 12 de fevereiro de 2025.
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....